



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 074 - C/2024

ENTRADA À MESA

Em: 19 NOV 2024

Dispõe sobre o Estímulo à Prática Agroecológica como Instrumento para a Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, chefe do executivo municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o estímulo a prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional município de Ribeirão das Neves – MG.

§ 1º A Segurança Alimentar e Nutricional garante o direito de toda população a alimentos seguros e de qualidade, em quantidade suficiente para atender as necessidades nutricionais, visando práticas alimentares que promovem qualidade de vida e, além disso, que respeite a diversidade regional, sendo ambientais, culturais, econômica e socialmente sustentáveis.

§ 2º É dever dos órgãos competentes promover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a efetividade do direito humano à alimentação de qualidade, assim como assegurar os mecanismos para seu alcance.

Art. 2º A agroecologia é a alternativa de produção agrícola que tem como principal objetivo a sustentabilidade ecológica e socioeconômica, a partir de técnicas específicas de produção rural, diante da utilização do uso de recursos naturais disponíveis e, além disso, respeitando as necessidades individuais de cada produtor.

Art. 3º A Lei de estímulo a prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional no município de Ribeirão das Neves – MG tem por objetivo:

- I – Incentivar o uso de alimentos que promovam a segurança alimentar e nutricional;
- II – Incentivar a oferta de alimentos seguros e livres de produtos fitossanitários;
- III – Implantação de eventos sociais que contemplem sobre a importância da segurança alimentar e nutricional obtida por meio do consumo de alimentos agroecológicos;
- IV – Incentivar a prática agrícola sustentável e acessível para todos os produtores rurais;
- V – Estimular e apoiar a venda direta pelo produtor rural;
- VI – Promover políticas que estimulem o consumo de alimentos agroecológicos por pessoas socioeconomicamente vulneráveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- VII - Incentivar a utilização de produtos agroecológicos na alimentação escolar;
- VIII - Promover melhoria na qualidade de vida e saúde dos produtores rurais e consumidores;
- IX - Incentivar a criação de estratégias que fiscalizem a segurança e qualidade dos produtos agroecológicos;
- X - Promoção de ações que visem o consumo responsável, por meio de visitas dos consumidores aos locais de produção rural;
- XI - Desenvolvimento de atividades informativas sobre a agroecologia em escolas;
- XII - Incentivar e apoiar o turismo rural agroecológico;
- XIII - Monitorar e sistematizar alterações na Legislação Municipal relativa à agroecologia e segurança alimentar;
- XIV - Promoção de políticas públicas que visem à distribuição de materiais educativos sobre os benefícios da agroecologia;
- XV - Incentivar a comercialização de produtos agroecológicos por meio de feiras livres sem taxas;
- XVI - Incentivar o consumo efetivo de produtos agroecológicos locais pela população municipal;
- XVII - Reconhecer a importância da agroecologia, da agricultura familiar e da cultura regional para a Segurança Alimentar e Nutricional;
- XVIII - Desenvolvimento de selo de qualidade para produtos Agroecológicos no município;
- XIX - Incentivar a compra de produtos agroecológicos que possuem selo de qualidade para escolas e creches;

Art. 4º Para o desenvolvimento desta Lei poderão ser estabelecidas parcerias com comércios locais de alimentos e insumos agrícolas, departamentos e secretárias competentes e prefeituras de municípios próximos;

Art. 5º O estímulo a prática agroecológica como instrumento para a segurança alimentar e nutricional presente nesta Lei, levará em consideração a realidade do município Ribeirão das Neves - MG.

Art. 6º Sobrepõe o disposto nesta lei, o Código de Normas e Posturas do Município Ribeirão das Neves - MG.

Art. 7º - Revogam as disposições ao contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de outubro de 2024.



MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

(Vereador Messias Veríssimo - PT)

"Um novo jeito de ser e fazer política"!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 074 - C/2024

Este projeto de lei tem como objetivo primordial promover e estimular a prática agroecológica no município de Ribeirão das Neves, estabelecendo um conjunto de diretrizes para assegurar a segurança alimentar e nutricional de sua população. Diante da relevância desse tema, a justificativa é apresentada em detalhes a seguir:

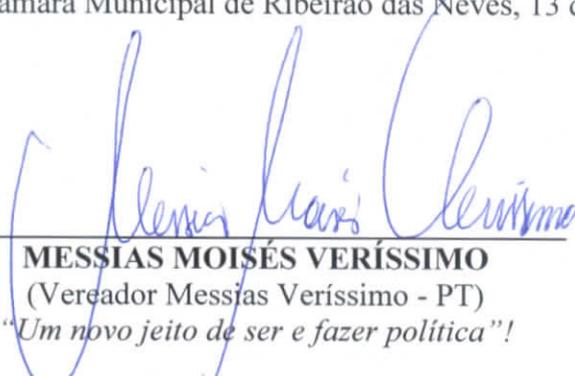
A segurança alimentar e nutricional é um direito fundamental de toda população. Garantir o acesso a alimentos seguros, de qualidade, e em quantidade suficiente é essencial para a promoção da qualidade de vida, respeitando a diversidade ambiental, cultural, econômica e social da região.

A agroecologia é destacada como uma alternativa sustentável para a produção agrícola. Suas práticas buscam a sustentabilidade ecológica e socioeconômica, utilizando recursos naturais disponíveis de maneira responsável e respeitando as características individuais de cada produtor.

O projeto visa incentivar a adoção de práticas agroecológicas através de ações específicas, tais como o estímulo ao consumo de alimentos seguros, a promoção de eventos sociais educativos, o apoio a agricultura sustentável, e a criação de estratégias para fiscalizar a segurança e qualidade dos produtos.

A lei propõe ações que abrangem desde a oferta de alimentos seguros e livres de produtos fitossanitários até a promoção de hábitos alimentares saudáveis nas escolas. Também busca incentivar a comercialização de produtos agroecológicos por meio de feiras livres e a criação de selos de qualidade para tais produtos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de outubro de 2024.



MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

(Vereador Messias Veríssimo - PT)

"Um novo jeito de ser e fazer política"!